



RESOLUÇÃO Nº 007/2021-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 29/03/2021.

Kleber Guimarães
Secretário.

Aprova alterações no Regulamento do componente Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia Comunitária e Atenção Farmacêutica do Curso de Graduação em Farmácia.

Considerando o disposto no Artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá, aprovado pela Resolução nº 008/2008-COU.

Considerando o contido no Processo nº 01794/1991-PRO.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alteração no Regulamento do componente **Estágio Curricular Supervisionado em Farmácia Comunitária e Atenção Farmacêutica** (Res. nº 103/2012-CI/CCS) do Curso de Graduação em Farmácia conforme Anexo que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução gera efeito para acadêmicos ingressantes a partir de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 10 de março de 2021.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/04/2021. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO

Alteração no REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA COMUNITÁRIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Art. 1º

~~Parágrafo único.~~ §1º O estágio deverá ser formalizado por meio de termo de compromisso celebrado entre: estagiário, Farmácia Ensino da UEM (PROFEN), ou Farmácia Popular do Brasil/UEM e a UEM, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio;

§2º Em casos excepcionais, e autorizado pela coordenação do Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Estadual de Maringá, o estagiário pode realizar o Estágio em outra Instituição de Ensino Superior, via mobilidade acadêmica.

Art. 2º

